PARECER CME Nº 03/2026

INTERESSADO: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ASSUNTO: Análise e Deliberação sobre o Decreto que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito do Município de Igarapava, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Programa Alfabetiza Juntos SP.

RELATOR(A): Fernanda Silva Flausino

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Débora Borges Martins, por meio do Ofício nº234/2026-DME, submetendo a este Colegiado o Decreto que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito do Município de Igarapava, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Programa Alfabetiza Juntos SP. O objetivo da proposta é assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade certa, garantindo o direito à leitura e à escrita e estruturando o acompanhamento pedagógico sistemático na rede municipal de ensino.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A instituição da presente política fundamenta-se nos seguintes preceitos constitucionais, legais e regulamentares:

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo o qual "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
- **CONSIDERANDO** os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da gestão democrática do ensino público e da garantia de padrão de qualidade, previstos no art. 206, incisos I, VI e VII, da Constituição Federal;
- **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 211, § 2º, da Constituição Federal, "os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";
- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as incumbências dos Municípios na organização, manutenção e desenvolvimento de seus sistemas de ensino e na oferta da educação infantil e, prioritariamente, do ensino fundamental;
- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 53, *caput*, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual "a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho";
- **CONSIDERANDO** o objetivo 3 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece o compromisso de assegurar a alfabetização ao final do 2º ano do ensino fundamental para todas as crianças;
- **CONSIDERANDO** o Programa Alfabetiza Juntos SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, objetivando promover educação de qualidade e equidade

para os estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas entre Estado e municípios;

- **CONSIDERANDO** a adesão do Município de Igarapava ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e o reconhecimento municipal com o Selo Ouro dessa política.

III. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise minuciosa do texto proposto, alinhada à fundamentação jurídica e aos preceitos normativos evocados, este Conselho observa que:

- **Efetivação do Direito Constitucional à Educação e Proteção Integral:** O Decreto traduz em normas locais os comandos do art. 205 e do art. 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como do art. 53 do ECA, assegurando que o direito indisponível à educação infantil e ao ensino fundamental seja concretizado pela garantia de padrão de qualidade no processo de alfabetização na idade certa.
- **Alinhamento com as Metas do PNE (Lei nº 15.388/2026) e LDB:** Em cumprimento ao disposto no art. 11 da LDB e em sintonia com o Objetivo 3 do Plano Nacional de Educação, a propositura consolida o compromisso institucional do Município de alfabetizar 100% das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, prevenindo a defasagem idade-série e a retenção escolar precoce.
- **Regime de Colaboração e Articulação Federativa (CNCA e Alfabetiza Juntos SP):** O texto normativo institucionaliza localmente a adesão ao *Compromisso Nacional Criança Alfabetizada* (Decreto Federal nº 11.556/2023) e ao *Programa Alfabetiza Juntos SP* (Decreto Estadual nº 68.335/2024). Essa articulação tripartite garante à rede municipal suporte técnico, acesso a materiais didático-pedagógicos específicos, formação continuada para docentes e gestores, e fortalecimento das avaliações formativas e somativas.
- **Consolidação das Boas Práticas e Reconhecimento (Selo Ouro):** A aprovação do Decreto formaliza e pereniza como política pública de Estado, e não apenas de governo, as ações que alçaram o Município de Igarapava ao reconhecimento com o **Selo Ouro do CNCA**. A norma assegura a continuidade dos fluxos de recomposição de aprendizagem, o monitoramento sistemático de indicadores e a equidade no acesso aos recursos pedagógicos.
- **Fortalecimento da Gestão Democrática e Avaliação Contínua:** A proposta preserva os princípios de gestão democrática (Art. 206, VI, CF) ao prever o acompanhamento periódico dos resultados de fluência e escrita, a transparência no diálogo com a comunidade escolar e a atuação normativa e fiscalizadora deste Conselho Municipal de Educação no monitoramento da política pública.

IV. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria para o fortalecimento da Educação Municipal e para o desenvolvimento pleno dos educandos, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Decreto em tela, recomendando o seu imediato encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para as providências legislativas pertinentes.

Fernanda Silva Flausino - Conselheira Relatora

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Igarapava, em sessão ordinária realizada em 21 de outubro de 2026, aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Igarapava, 21 de outubro de 2026.

Prof. Selso Fonseca da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação